



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1734A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.486**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$3.112.437,17 (Três milhões, cento e doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Mirassol, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$3.112.437,17 (Três milhões, cento e doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 464

02	Executivo Municipal	
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.2.109	Piso Básico Fixo	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 19.000,00

FICHA 474

02	Executivo Municipal	
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
082440010.2.110	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00

FICHA 632

02	Poder Executivo	
03	Departamento de Negócios Jurídicos	
28.8460000.0.006	Precatório Judiciais - RPV	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 1.000.000,00

FICHA 1035

02	Poder Executivo	
02.07.02	Manutenção da Educação Básica	
123610053.2.041	Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.614.437,17

FICHA 1192

02	Executivo Municipal	
02.07.02	Manutenção da Educação Básica	
12.3650053.2.198	Ensino Infantil - Creche	

3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00
-----------	--	----------------

FICHA 1451

02	Poder Executivo	
10	Departamento de Saúde	
10.1220031.2.160	Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 200.000,00

FICHA 2231

02	Executivo Municipal	
02.14	Departamento de Serviços	
154520003.2.081	Manutenção da Coleta do Lixo Domiciliar	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 170.000,00

TOTAL

R\$ 3.112.437,17

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, e de Anulação Parcial de Dotações do Orçamento Vigente, conforme artigo 43, §1º incs. I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

I - Superávit Financeiro:

Superavit Financeiro Disponível - Recursos Próprios.....R\$ 1.170.000,00

TOTAL.....

R\$ 1.170.000,00

II - Anulação Parcial de Dotações:**FICHA 461**

02	Executivo Municipal	
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.2.109	Piso Básico Fixo	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 19.000,00

FICHA 479

02	Executivo Municipal	
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
082440010.2.110	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00

FICHA 1187

02	Executivo Municipal	
02.07.02	Manutenção da Educação Básica	
12.3650053.2.198	Ensino Infantil - Creche	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00

FICHA 2350

02	Poder Executivo	
02.07.02	Manutenção da Educação Básica	
123610053.2.041	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.614.437,17



FICHA 1732

02	Poder Executivo	
10	Departamento de Saúde	
10.3020031.2.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 1.942.437,17

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º Deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 03 de junho de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito do Município de Mirassol
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.490

Nomeia Comissão para gerência financeira para os 67º Jogos Regionais de Votuporanga/2025.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Ofício nº 385, de 13 de junho de 2025 da Coordenadoria de Esporte e Lazer,

Considerando o Processo SEI nº 3530300.404.00002256/2025-17,

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão para gerência financeira para os 67º Jogos Regionais de Votuporanga/2025, composta pelos seguintes membros:

Presidente Wander Luiz Antonio de Oliveira
Vice-Presidente Aparecida Donizeti Tenani
Tesoureiro Antonio Carlos Tamarindo
Membros Marco Antonio Possebon
Gustavo Galavotti
Sérgio Henrique da Silva
Jeferson Henrique da Silva

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 23 de junho de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas